



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ZORTÉA



TRAMITAÇÃO DE:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº001/2024

RESOLUÇÃO N.º ____/24

REQUERIMENTO N.º ____/24

MOÇÃO N.º ____/24

ASSUNTO:

“DENOMINA PARTE DA RUA ADELINA BRANCHER, A QUAL ESTÁ LOCALIZADA NOS BAIRROS ANDORINHAS E CÉU AZUL, DE “DARCI ZILIO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

	PODER EXECUTIVO	
AUTOR:	PODER LEGISLATIVO	X

MOVIMENTAÇÃO

DA:	PARA	DATA	PRESIDENTE DA COMISSÃO.
MESA DIRETORA	Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final	20/02/2024	<i>[Assinatura]</i>
	Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação	20/02/2024	<i>[Assinatura]</i>
	Comissão de Serviços Públicos Agricultura, Transporte, Desenvolvimento urbano, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social Educação, Cultura e Desporto, Comércio e Turismo:	20/02/2024	<i>[Assinatura]</i>

CONCLUSÃO:

APROVADO EM:

APROVADO COM EMENDAS EM ANEXO, EM:

REJEIÇÃO EM:

20/03/2024. *[Assinatura]*

____/____/2024. _____

____/____/2024. _____

Fone: (49) 3557-0011

e-mail: camara@zortea.sc.gov.br

Rua Otaviano Franceschi, 53 - Centro - Cep: 89633-000 - Zortéa / SC



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

LIDO EM EXPEDIENTE

SESSÃO

20/02/2024

Presidente da Câmara de Vereadores

“DENOMINA PARTE DA RUA ADELINA BRANCHER, A QUAL ESTÁ LOCALIZADA NOS BAIRROS ANDORINHAS E CÉU AZUL, DE “DARCI MOISÉS ZÍLIO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vereador **RODRIGO ALMEIDA PIRES**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Zortéa, submete para análise o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º. A Rua Adelina Brancher será dividida da seguinte forma: da esquina da Rua Luiz Pedron até a esquina da Rua Domingos Pedro de Paoli passará a ser denominada Darci Moisés Zílio. Já o trecho que inicia na Rua Domingos Pedro de Paoli, até Rua Alceu Bortoli continuará com a nomeação antiga Adelina Brancher.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a fixar nas aludidas ruas, placas indicativas com as referidas denominações.

Art. 3º. Imediatamente após a sanção da presente Lei, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, deverá providenciar os devidos registros nos órgãos públicos e privados para a efetivação dos efeitos da mesma.

Art. 4º. Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

APROVADO
SESSÃO 12/03/2024
Presidente da Câmara de Vereadores

Rodrigo Almeida Pires.

Vereador (PP).



JUSTIFICATIVA.

Encaminho a esta Casa Legislativa, para apreciação dos nobres pares, o Projeto de Lei Legislativo N° 001/2024, o qual dispõe sobre a denominação de rua de nosso município. A Rua que por longo período foi denominada Adelina Brancher será dividida da seguinte forma: **da esquina da Rua Luiz Pedron até a esquina da Rua Domingos Pedro de Paoli passará a ser denominada Rua Darci Moisés Zílio. Já o trecho que inicia na Rua Domingos Pedro de Paoli, até Rua Alceu Bortoli continuará com a nomeação antiga Adelina Brancher.**

O senhor Darci Moisés Zílio (*in memoriam*) residiu em Zortéa por mais de 40 anos, quando esteve à frente do desenvolvimento da empresa Zortéa Brancher. Iniciou como lavador de carros e caminhões, mais tarde desempenhou atividade de mecânico de veículos e máquinas pesadas. Posteriormente, se tornou eletricitista da empresa onde sempre exerceu sua função com maestria, sendo suporte da Celesc na localidade, fazendo a mediação entre a população e a concessionária.

Logo após seu casamento, junto com sua esposa, a saudosa Honesta Cavali Zílio, estiveram à frente da igreja Santa Catarina, ele na função de Capelão, vindo a se tornar ministro de eucaristia mais tarde, o 1º da comunidade de Zortéa, onde atuou por mais de 35 anos, ministrava os cultos e terços toda a semana, fazia o papel de relações pública com a Paróquia São Paulo Apóstolo de Capinzal. Sempre pronto a servir a comunidade, e presente no ensino da catequese e intermediação de assuntos relacionados a igreja e comunidade.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ZORTÉA



Trata-se de justa e merecedora homenagem que o Poder Legislativo, com esta denominação prestará à memória deste cidadão zortense, que contribuiu para o progresso e desenvolvimento do nosso município.



Rodrigo Almeida Pires.

Vereador (PP).



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ZORTÉA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Parecer N°: 005/2024

Projeto de lei legislativo N°: 001/2024

Autor: Poder Legislativo

I – Relatório

Vem a exame desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal. O projeto de Lei que “DENOMINA PARTE DA RUA ADELINA BRANCHER, A QUAL ESTÁ LOCALIZADA NOS BAIRROS ANDORINHAS E CÉU AZUL, DE “DARCI ZILIO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

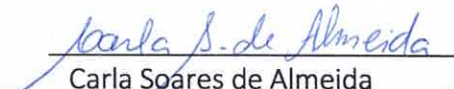
Cabe a esta Comissão pronunciar-se sobre constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe foram submetidas, bem como, emitir parecer quanto ao mérito sobre o tema que se refere o Projeto de lei acima citado.

Conclusão

O PL obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material e não encontrado óbices a deliberação, sendo entendimento estar apto a votação. Em razão do exposto, a comissão exara parecer favorável a deliberação do projeto de lei em plenário.

Sala das Comissões, 05 de março 2024.

Parecer Favorável.


Carla Soares de Almeida
Membro


Claudemir Fabiano
Membro


Denir Brancalione
Presidente



Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

Parecer N°: 005/2024

Projeto de lei legislativo N°: 001/2024

Autor: Poder Legislativo

I – Relatório

Vem a exame desta Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal. O Projeto de lei que “DENOMINA PARTE DA RUA ADELINA BRANCHER, A QUAL ESTÁ LOCALIZADA NOS BAIRROS ANDORINHAS E CÉU AZUL, DE “DARCI ZILIO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

II – Fundamentação

Cabe a esta comissão exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária de adequação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual. Cabe analisar assuntos de caráter financeiro sobre tributações municipal, empréstimos públicos, celebrações de contratos, ajustes e consórcios, além de análise que representem mutação patrimonial.

Conclusão:

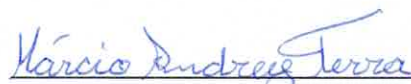
O PL obedece aos requisitos orçamentários e financeiros, não apresentando óbices a deliberação, sendo de entendimento estar apto a votação. Em razão do exposto, a comissão exara aparecer favorável a deliberação do projeto de lei em plenário.

Sala das Comissões, 05 de março 2024.

Parecer Favorável


Denir Brancalione

Membro



Márcio Andrey Terra

Relator


Rodrigo Almeida Pires

Presidente



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ZORTÉA



Comissão de Serviços Públicos, Agricultura, Transportes, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto, Comércio e Turismo:

Parecer N°: 005/2024

Projeto de lei legislativo N°: 001/2024

Autor: Poder Legislativo

I – Relatório

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal. O projeto de Lei que “DENOMINA PARTE DA RUA ADELINA BRANCHER, A QUAL ESTÁ LOCALIZADA NOS BAIRROS ANDORINHAS E CÉU AZUL, DE “DARCI ZILIO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

II – Fundamentação

Cabe a esta Comissão exarar parecer sobre todos os processos atinentes a realização de obras e a execução de serviços em todas as áreas de atuação da administração pública municipal acompanhando a execução do plano diretor, código de obras e postura, edificação, código ambiental, urbanização. Além de emitir parecer sobre a organização da estrutura da Administração Municipal, criação e extinção ou transformação de cargos, emprego ou função pública, carreiras e regime do servidor público.

Conclusão

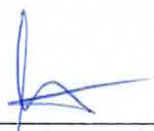
O PL obedece aos requisitos regimentais e legais quanto aos serviços e obras públicas nas áreas em que compreende. Esta Comissão não encontra óbices à deliberação, sendo assim está o projeto de lei acima citado apto à deliberação do projeto de lei em plenário.

Sala das Comissões, 05 de março 2024.

Parecer Favorável.


Roberto Menegaz
Membro


Elio João Maria Rodrigues
Relator


Sandro Surdi
Presidente